

PROJETO DE LEI N.º. 024, DE 12 DE MARÇO DE 2012.
Gabinete do Prefeito

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal n.º 1.106/09, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.106/09, de 09 de julho de 2009, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (.....).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por mês.

§ 2º (.....)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir 1º de Abril de 2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 12 dias do mês de março do ano de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° ____/____.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: ORDINÁRIO.

Prezados Vereadores e Vereadora:

Versa o presente P. Lei em discussão, o qual trata unicamente da concessão de reajuste no valor dos Vales-Alimentação, que conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.106/09 a qual o criou em 09 de julho de 2009, prevê o seu aumento sempre no mês de Maio de cada, na data base de reajuste dos vencimentos dos servidores públicos do município, porém devido às vedações em período eleitoral, pretende-se nessa oportunidade aumentar os vales-alimentação a partir de 01.04.12, do valor de R\$ 115,50 (cento e quinze reais, cinquenta centavos) para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais.

Nessa linha de pensamento, a Administração atual quer conceder uma correção desses valores no patamar de 13,05%, valorizando assim cada vez mais os servidores públicos municipais, especialmente aqueles servidores assíduos ao serviço e que dificilmente apresentam atestado médico.

Assim sendo, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por consequência oferecer a nossa população um atendimento de qualidade e eficácia.

Prefeitura Municipal – Victor Graeff, em 12 de março de 2012.

PAULO LOPES GODOI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

Aqui o futuro acontece!

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Aumento de 13% no Vale Alimentação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Victor Graeff

Número de Ordem: 004/2012
Data da Elaboração: 12/03/2012

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO					
<input type="checkbox"/>	1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)				
<input type="checkbox"/>	2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
<input type="checkbox"/>	3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
<input type="checkbox"/>	4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
<input type="checkbox"/>	5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO					
Espécies de Recursos:		Situações Cabíveis			
<input type="checkbox"/>	1) Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3			
<input type="checkbox"/>	2) Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2			
<input type="checkbox"/>	3) Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3			
<input type="checkbox"/>	4) Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subleito) 4 e 5			
<input checked="" type="checkbox"/>	5) Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C.	2 e 3			
C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:					
1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:			Fonte	Valor	
Estrutura Programática		Descrição			
0301.04.306.00137.2116.3.3.90.46.00.0000		Auxílio-Alimentação	1	165.350,08	
2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:					
2.1) <input type="checkbox"/> Não					
2.2) <input checked="" type="checkbox"/> Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA: 2116					
D) IMPACTO FINANCEIRO					
Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:		
meses	2012	2013	2014	(por vínculo de recursos)	
janeiro		2.320	2.552	Fonte: 1 LIVRE	
fevereiro		2.320	2.552	Ativo Financeiro mês anterior: 521.610	
março	2.320	2.320	2.552	(-) Passivo Financeiro mês anterior: 495.000	
abril	2.320	2.320	2.552	(=) Resultado Financeiro mês anterior: 26.610	
maio	2.320	2.552	2.807	(+)-Receitas Previstas até o final do exercício: 5.216.099	
junho	2.320	2.552	2.807	(-)-Despesas previstas até final exercício: 4.950.000	
julho	2.320	2.552	2.807	(=) Resultado Financeiro projetado ano: 292.709	
agosto	2.320	2.552	2.807	(+)- receitas primeiro ano seguinte: 5.998.514	
setembro	2.320	2.552	2.807	(-) despesas primeiro ano seguinte: 5.445.000	
outubro	2.320	2.552	2.807	(+)- receitas segundo ano seguinte: 6.898.291	
novembro	2.320	2.552	2.807	(-) despesas segunda ano seguinte: 5.989.500	
dezembro	2.320	2.552	2.807	(=) situação financeira antes do Impacto: 1.755.013	
Soma	23.200	29.696	32.666	(- gastos impacto) = situação projetada: 1.669.451	
E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS					
O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em: Primário: -202.118,68 Nominal: -1.696.138,07					
F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):					
Receita Corrente Líquida:					
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:					
Despesa com pessoal até o final do exercício com a situação projetada					
Total despesa com pessoal projetada					
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:					

Fabiana Schwalbert
Contadora
Responsável pela elaboração

Paulo Lopes Godoi
Prefeito Municipal
Ordenador da despesa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

Aqui o futuro acontece!

Metodologia de cálculo (LRF, art. 16, §2º):

Programação da Despesa:

Para o cálculo da programação da despesa, aplicou-se o percentual de reajuste de 13% sobre a média do total empenhado com Vale Alimentação dos Meses de Janeiro e Fevereiro de 2012.
A partir do mês de maio de 2013 e 2014, considerou-se um aumento de 10% respectivamente.

Situação Contábil no Sistema Financeiro:

Para o levantamento da situação financeira pegou-se o total das receitas do mês de fevereiro de 2012, e diminuiu o total das despesas pagas do mesmo mês no vínculo LIVRE.

Para o valor das receitas previstas até o final exercício foi pego os valores arrecadados e pagos do mês de Fevereiro e multiplicou-se pelo nº de meses que faltam até o encerramento do Exercício.

Para os valores das receitas e despesas dos anos seguintes, aplicou-se um reajuste de 15% para as receitas e 10% para as despesas.